

23/2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE  
2015** -----

----- Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Miguel da Conceição Bento, Dr. João Miguel Palma Serrão Martins, D. Maria Madalena Lança Marques e Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:-** Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,45 horas. -----

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas à presente reunião. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015:** -----

----- Nos termos do nº 2 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 02 de dezembro de 2015. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1.- FÉRIAS DO SNR. PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

----- O Snr. Presidente informou a Câmara que irá estar de férias de 15 a 18 e de 21 a 30 de dezembro corrente. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**4.2.- RELATÓRIO DA FEIRA DA CAÇA:** -----

----- A Vereadora D. Madalena Marques perguntou se já se encontra disponível o Relatório da Feira da Caça. -----

----- O Vereador Dr. João Serrão informou que está a ser preparado e virá à reunião, para conhecimento, assim que estiver pronto. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia 11 de dezembro corrente (sexta-feira), verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 3.533.145,17 €; -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 43.376,52 €; -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.576.521,69 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:-** Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.- PODER LOCAL:** -----

**7.1.- PROGRAMA ESCOLHAS – ACORDO DE PARCERIA – RATIFICAÇÃO:** -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico nº 258/2015, de 09 de dezembro, do seguinte teor: -----

----- "No passado dia 30 de novembro foi submetida a candidatura ao Programa Escolhas pelo Município de Mértola, em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Mértola, o Agrupamento de Escolas, a CPCJ, a Junta de Freguesia de Mértola, a Junta de Freguesia da Corte do Pinto. -----

----- A candidatura pretende desenvolver um conjunto de ações em 2016, 2017 e 2018 que constam do acordo de parceria que se remete em anexo para ratificação."

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o acordo de parceria conforme proposto na Informação acima transcrita. --

## **8.- PATRIMÓNIO:** -----

### **8.1.- CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE SEIS FOGOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL MUNICIPAL, EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO – RELATÓRIO DE APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS:** -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 98/2015, de 09 de dezembro, do seguinte teor: -----

----- "No âmbito do concurso para atribuição de seis fogos para habitação social em regime de arrendamento apoiado, reuniu a comissão de apreciação de candidaturas, conforme relatório em anexo, pelo que o mesmo remete-se à Câmara Municipal para deliberação, atento ao disposto no programa do referido concurso".

----- Do processo faz parte o Relatório de Apreciação das Candidaturas, datado de 04 de dezembro corrente e elaborado por uma Comissão para o efeito nomeada, e cujo teor se transcreve: -----

----- "A 4 de dezembro de 2015, pelas 10 horas, reuniu-se a comissão para apreciação das candidaturas do concurso para atribuição de seis fogos para habitação social municipal em regime de arrendamento apoiado, identificados através do edital n.º101/2015, constituída pelos seguintes membros, Sandra da Cruz Gonçalves, Isabel Maria Rodrigues Soares e Telma Carla de Silva Pereira, e procedeu à listagem provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso, indicando a fundamentação da sua exclusão de acordo com o capítulo IV n.º5 ponto 2 do programa de concurso.-----

Candidatos (as) admitidos (as):-----

- Andreia dos Santos Borges -----
- Cláudia Isabel Medeiros dos Santos -----
- Daniela Filipa Porfírio Lourenço -----
- Edite Maria Mestre Reis Vicente -----
- Fernando Manuel António Palma -----
- Filomena Maria Fernandes de Brito -----
- Gabriela Cristina Martins Oliveira -----
- João Pedro da Silva Marques -----
- Luis Vasco dos Santos-----
- Maria Helena dos Santos Marta-----
- Nélia Isabel Revez Romba -----
- Pedro Manuel Amaro Rosa -----

----- Os seguintes candidatos (as) encontram-se excluídos (as) de acordo com os fundamentos infra:-----

- Ana Carina Palma Mourão (a) -----

- Ana Paula Brissos Costa (a) -----
  - Amália da Conceição Conduto (a) -----
  - Carina Alexandra Guerreiro Palma (b) -----
  - Carlos Alberto da Silva Gomes (h) -----
  - Fernando José Ramos Moreira de Carvalho (e) -----
  - Flávio David Raposo Valente (c) -----
  - Grygoriy Lytak (b)-----
  - Helena Maria Marques da Silva (a) -----
  - Isabel Maria Palma da Conceição Valente (c) -----
  - João Mário Pereira Costa Baioa (f) -----
  - Lourenço do Rosário Cabral (b)-----
  - Lyudmila Shepa (b)-----
  - Maria de Fátima dos Santos Marta (c) -----
  - Mariana Encarnação Roxo (c)-----
  - Nelson Luís Fernandes de Jesus (c) -----
  - Nelson Manuel Costa dos Santos (i)-----
  - Paulo Alexandre Conceição dos Reis (g) -----
  - Ricardo Martins Francisco (g)-----
  - Saul Vargas Garcia (g) -----
  - Susana Cristina Brissos Baião dos Reis (a) -----
  - Teresa Margarida Palma Carlota (g)-----
  - Válter José Sousa Façanha (j) -----
  - Vera Lúcia José Canhoto (f)-----
  - Zélia Maria Guerreiro dos Santos (f) -----
  - a)- Não entregou documentação solicitada no ofício n.º 6056 de 03.11.2015-----
  - b)- Residir no concelho à pelo menos 2 anos e estar recenseado(a) no concelho
  - c)- Membro do agregado é proprietário, comproprietário, usufrutuário de promitente-comprador ou arrendatário de imóvel ou fração habitacional em território nacional, que possa satisfazer as respetivas necessidades habitacionais (ponto 3 do n.º1 do capítulo IV do programa de concurso).-----
  - d)- Falta de declaração de não dívida à segurança social-----
  - e)- Falta declaração de não dívida às Finanças-----
  - f)- Dívida ao Serviço de Finanças -----
  - g)- Residem em habitação adequada à satisfação das necessidades do agregado - art.º 4, n.º4, alínea g) do Regulamento Mun. De A.G.P.H.A.S.-----
  - h)- Usufrui de apoios financeiros públicos regulares para fins habitacionais - art.º 4, n.º4, alínea a) do Regulamento Mun. De A.G.P.H.A.S.-----
  - i)- Vivem numa habitação cedida a título gratuito. A habitação não tem wc, no entanto fomos informadas em sede de domicílio que poderão usufruir de uma casa de função com todas as condições de habitabilidade, tipologia adequada ao agregado e gratuita, numa outra localidade do concelho. A opção não teve receptividade, até a presente data, por um elemento do agregado -----
  - j)- Desistiu em 30.11.2015-----
- Considerando que as candidatas Maria de Fátima dos Santos Marta e Maria Helena dos Santos Marta são familiares do membro da comissão de apreciação das candidaturas Sandra da Cruz Gonçalves, a análise aos processos das candidatas supra identificadas foram apreciadas por o membro suplente da comissão Maria Emília Pires Ruivo. -----

----- Refira-se que atento o art.º6.º do Regulamento de Atribuição e Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social, sob epígrafe dos (as) concorrentes, a Câmara Municipal deverá aprovar a lista de classificação provisória dos (as) candidatos (as) e excluídos (as), com indicação dos fundamentos da exclusão.” ----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar, em projeto, a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, conforme proposto na Informação acima transcrita.-----

## **9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:** -----

### **9.1.- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DO DIREITO DO URBANISMO E DIREITO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, INCLUINDO CONSULTADORIA, PATROCÍNIO JURÍDICO E FORMAÇÃO:**-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização nº 37/2015, de 04 de dezembro, do seguinte teor: ----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, considerando que: -----

1.- Em 16 de julho de 2015, o Município celebrou com a M. Rodrigues & Associados – Sociedade de Advogados, RL o “*Contrato de aquisição de serviços de assessoria jurídica ao Município de Mértola*”, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada na área do direito administrativo em geral e, especificamente, nas áreas da contratação pública/contratos públicos, urbanismo e do emprego público, consubstanciada na elaboração de notas jurídicas, informações e pareceres, análise de documentação e patrocínio judiciário; -----

2.- O referido contrato caduca, por decurso do respetivo prazo de vigência, no próximo dia 31 de dezembro e o Município tem necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no triénio 2016-2018; -----

3.- Atendendo à complexidade/especificidade das referidas áreas do Direito, bem como ao volume de solicitações nestes domínios, verifica-se que a capacidade de resposta existente – através de recursos próprios – não se afigura adequada e suficiente às necessidades do Município, nem é suscetível de ser suprida pelo pessoal em situação de mobilidade especial nos termos do disposto nos artigos 15.º, n.º 1, alínea a), 16.º e 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

4.- Em face desta insuficiência da capacidade de resposta instalada e disponível, justifica-se que o Município assegure a continuidade dos presentes serviços jurídicos mediante um contrato de aquisição de serviços celebrado com aquela entidade externa, à margem de qualquer modalidade da relação de emprego público – a qual nem poderia asseverar, cumulativamente e sem encargos desproporcionados e inviáveis para o Município, os necessários requisitos de experiência, conhecimento e possibilidade de exercício da advocacia, subjacentes ao visado contrato de aquisição de serviços jurídicos especializados;-----

5.- Os referidos serviços especializados serão prestados num contexto de elevada confiança intersubjetiva, por advogados no exercício de profissão liberal, não sendo, por conseguinte, configuráveis no âmbito de uma relação jurídica de trabalho subordinado; -----

6.- A celebração do referido contrato de aquisição de serviços de assessoria jurídica pode ser precedida de procedimento de ajuste direto, a adotar (A) em função do valor do contrato a celebrar (inferior a 75.000,00€, considerando o valor anual que vem sendo despendido com o mesmo fornecedor e tipo de serviços), ou (B) ao abrigo do disposto no artigo 27.º, n.º 1, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, considerando que (i) as prestações objeto do contrato de aquisição de

serviços a celebrar são de natureza intelectual, na área jurídica, e, portanto: *(ii)* a sua execução assenta na confiança por parte da entidade adjudicante nas aptidões e qualidades pessoais e técnicas das pessoas que integram o prestador de serviços, não sendo esta confiança na aptidão suscetível de ser mensurada quantitativamente; *(iii)* a natureza jurídica dos serviços pretendidos não se coaduna com uma escolha de cocontratante assente na mera definição quantitativa de eventuais atributos das propostas (por exemplo, o preço mais baixo, ou o tempo de resposta mais célere); *(iv)* a abrangência temática dos serviços jurídicos objeto do contrato (que integra serviços de assessoria jurídica geral, em diversas áreas do direito administrativo), de que é corolário a indeterminação das matérias concretas a ser analisadas pelo prestador de serviços, e aquela ressalvada natureza intelectual dos serviços, não permite a definição de especificações contratuais suficientemente precisas para que sejam definidos atributos qualitativos das propostas essenciais à fixação de um critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa;-----

7.- Neste enquadramento, perspectiva-se que o Município convide novamente a entidade M. Rodrigues & Associados – Sociedade de Advogados, RL, a apresentar proposta para a celebração de contrato de aquisição de serviços, na modalidade de avença, pelo período de vigência de um ano, renovável na ausência de denúncia, por iguais períodos, até ao máximo de três anos vigência, tendo por objeto os referidos serviços jurídicos especializados de patrocínio judiciário e assessoria jurídica nas áreas do direito administrativo em geral e, especificamente, da contratação pública/contratos públicos, urbanismo e do emprego público;-----

8.- O valor estimado para a aquisição dos referidos serviços jurídicos é de 63.000,00€, que corresponde aos valores parciais de 21.000,00€/ano e de 1.750,00€/mês;-----

9.- A competência para autorizar a referida despesa é legalmente atribuída ao presidente da câmara municipal [cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho], após autorização prévia, pela assembleia municipal, do compromisso plurianual estimado e subjacente ao contrato [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro];-----

----- Propõe-se a V. Exa. – após emissão, pela câmara municipal, do parecer prévio (à decisão de contratar) previsto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 (cf. n.º 12), no qual se verifique, em conformidade com o disposto no n.º 6 deste artigo, *(i)* que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, *(ii)* que inexistente pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à presente contratação, *(iii)* a cabimentação orçamental da despesa, repartida por mais de um ano económico e, por isso, sujeita àquela autorização prévia da assembleia municipal, e *(iv)* a dispensa da aplicação do regime da redução remuneratória, considerando que a celebração do contrato se perspectiva em 2016 – que:-----

(1)- Decida contratar, autorizando a despesa inerente, a aquisição dos serviços de assessoria jurídica nas áreas do direito administrativo em geral e, especificamente, da contratação pública/contratos públicos, do urbanismo e do emprego público, na modalidade de avença (cf. artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos);-----

(2)- Decida adotar, para o efeito, o procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (cf. artigo 38.º do Código);-----

(3)- Decida convidar a apresentar proposta no âmbito deste procedimento a M. Rodrigues & Associados – Sociedade de Advogados, RL (cf. n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos);-----

(4)- Decida aprovar as respetivas peças do procedimento, conforme minutas em anexo (cf. n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e dois (2) votos contra autorizar a contratação dos serviços, aprovando as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

----- Votaram contra os Vereadores Dr. Miguel Bento e D. Madalena Marques, com os fundamentos que invocaram na discussão deste assunto.-----

**9.1.1.- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DO DIREITO DO URBANISMO E DIREITO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, INCLUINDO CONSULTADORIA, PATROCÍNIO JURÍDICO E FORMAÇÃO - INTERVENÇÕES:** -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento, tomando a palavra, referiu que relativamente a esta matéria, tanto neste caso como noutros semelhantes, já se tem pronunciado sobre alguns aspetos com os quais discorda.-----

----- Relativamente a este caso em concreto, a Câmara tem no seu quadro de pessoal três juristas e em sua opinião não se justifica a existência de uma avença.

----- Que embora tenha conhecimento de que os juristas da Câmara não podem advogar casos da Câmara em tribunal, quando fosse necessário existem no concelho juristas com competência que o poderiam fazer. -----

----- Que também não lhe parece muito razoável que a Câmara faça uma avença por três anos, quando pelo meio irão ocorrer eleições autárquicas e a nova maioria poderá vir a não concordar. -----

----- Tomando a palavra, o Snr. Presidente disse que este assunto já foi falado várias vezes nas reuniões de Câmara e o procedimento em causa justifica-se, por um lado porque este gabinete tem vindo a trabalhar com a Câmara já há algum tempo e estar a par dos processos e, por outro lado, pelo facto de se tratar de um gabinete de advogados com uma experiência muito diversa na área jurídica em Portugal e com advogados das mais diversas áreas.-----

----- Que a Câmara ao contratar esta empresa está a contratar vários advogados que podem representar a Câmara nos tribunais porque, como se sabe, os juristas da Câmara não o podem fazer e daí a necessidade de se contratar alguém do exterior. -----

----- Que os advogados da praça e do concelho também são especialistas nalgumas áreas, mas este gabinete tem diversos processos da Câmara alguns ainda a ser tratados e a sua não continuação iria colocar em causa alguns processos que a Câmara tem atualmente em tribunal e nos quais estão a trabalhar.

----- Que este contrato é para três anos, mas é renovável ano a ano, pelo que poderá ser interrompido se houver denúncia do mesmo.

----- Disse ainda o Snr. Presidente que a posição do Vereador da CDU reflete-se neste processo mas é mais amplo. Que há uma crítica permanente de não se contratar serviços aos profissionais do concelho, o que não é totalmente verdade porque sempre que é necessário recorrer aos profissionais do concelho a Câmara contrata-os em qualquer sector de atividade e o Vereador sabe que na área da construção civil, os profissionais do concelho são sempre privilegiados.-----

----- Que neste caso está justificada a contratação de um gabinete que tem juristas especializados nas mais diversas áreas e nesse sentido propõe-se a manutenção deste contrato.-----

**9.2.- COMUNICAÇÃO, NA SEQUÊNCIA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, DE VALORES CONTRATADOS ATÉ 5.000,00 €:**

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 256/2015, de 09 de dezembro, do seguinte teor:-----

----- "No âmbito da emissão de parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços, vimos comunicar as aquisições de serviços realizadas ao abrigo do referido parecer, cujos montantes não ultrapassam o montante anual de 5.000,00 €, a contratar com a mesma contraparte, conforme documentação anexa."-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**9.2.1.- COMUNICAÇÃO, NA SEQUÊNCIA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, DE VALORES CONTRATADOS ATÉ 5.000,00 € - INTERVENÇÕES:**

----- A Vereadora D. Madalena Marques disse que, ao consultar os documentos, verificou a existência de uma aquisição de serviços arqueológicos a uma entidade fora do concelho e perguntou se o Campo Arqueológico de Mértola não podia fazer esse serviço e se foi ou não convidado.-----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que quando no ponto anterior em discussão o Presidente disse ser prática corrente a adjudicação a empresas locais na área da construção civil, o que é um facto é que no concelho existem mais empresas da mesma área e a Câmara contrata sempre os mesmos.-----

----- Que até admite que pelo interesse público se recorra a empresas que não sejam do concelho, mas neste caso concreto a que a Vereadora Madalena se referiu de convite a uma só entidade e fora do Concelho, vem contradizer o que foi dito pelo Presidente na discussão do assunto anterior e, em sua opinião, as coisas deveriam ser feitas de outra forma.-----

----- Prossequindo disse também não lhe parecer muito correto o facto de a Câmara contratar uma empresa de Braga para fazer o Portal da Caça, quando tem na Câmara técnicos habilitados para o efeito e que poderiam fazer este tipo de trabalho. Que, em sua opinião, seria gratificante também para os técnicos da Câmara saírem um pouco da rotina e executar outro tipo de trabalhos para os quais estejam habilitados a fazer.-----

----- O Snr. Presidente disse que, quanto à empresa contratada para fazer a página online do município ou outra relacionada com as questões cinegéticas, reconhece que existem técnicos na Câmara que com a mesma competência o poderiam fazer, mas a questão é quem depois faz o trabalho deles já que têm muito e dessa forma não é possível porque teriam de deixar de lado todo o trabalho diário que executam.-----

----- Que a contratação da empresa ERA para a realização de serviços de arqueologia não é, em sua opinião, o exemplo a que o Vereador Miguel Bento se tem vindo a referir sobre a contratação de profissionais do concelho.-----

----- Que a explicação desta contratação já foi dada à Assembleia Municipal, que também a levantou e o que foi dito e volta a dizer é que neste processo foi contactado, informalmente, o Campo Arqueológico de Mértola para apresentar uma proposta de preço para a execução deste trabalho. Que a Câmara ficou à espera da

informação do Campo Arqueológico durante um tempo mais que razoável e não foi obtida qualquer resposta. -----

----- Que a Câmara tinha urgência na execução dos trabalhos e perante a ausência de resposta por parte do Campo Arqueológico, determinou-se a abertura de um procedimento e convidando-se agora formalmente o Campo Arqueológico e também a empresa ERA, que já tinha trabalhado com a Câmara e tinha dado boas garantias. Que os dois responderam com preços semelhantes sendo o da ERA 49,50 € mais baixo que o do Campo Arqueológico e assim a Câmara não podia tomar outra decisão que não fosse a adjudicação à empresa que apresentou o preço mais baixo de acordo com a lei. -----

----- A Vereadora D. Madalena disse que apenas colocou a pergunta porque não viu no processo o convite ao Campo Arqueológico. -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que, contrariamente ao que foi dito pelo Presidente da Câmara, no processo consta apenas o convite à ERA, pelo que não é verdade que o Campo Arqueológico tenha sido convidado formalmente. -----

----- O Snr. Presidente disse que o processo a que se referiu foi o processo inicial, o que consta dos documentos agora em análise é extensão dos trabalhos já adjudicados e é normal que, quando são necessários trabalhos a mais aos já contratados, o convite seja apenas feito à empresa que já se encontra no terreno.

## **10.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----**

### **10.1.- AUXÍLIOS ECONÓMICOS: -----**

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 96/2015, de 02 de dezembro, do seguinte teor: -----

----- "No âmbito de atribuição dos auxílios económicos para o ano letivo 2015/2016 foi: -----

\* Requerido, pela respetiva encarregada de educação, o auxílio económico, para - Sara Raquel Afonso Teixeira: frequenta a EB1 de Mértola, desde o início do ano letivo, mas a encarregada de educação só agora requereu o auxílio económico. Não recebe Abono de Família contudo, tendo em consideração que um dos pais está desempregado a família apresenta algumas dificuldades para suportar todas as despesas do agregado familiar. -----

\* Solicitada alteração de escalão a: -----  
- Carlos Manuel Paulino Silvestre: não lhe tinha sido atribuído auxílio económico uma vez que recebe abono de família pelo escalão 4 da segurança social. A encarregada de educação refere que o rendimento disponível, após pagar os compromissos assumidos, é baixo e que tem dificuldade económicas para suportar todas as despesas básicas da família.-----

----- Tendo em consideração a situação de cada uma destas crianças, conforme relatório em anexo, proponho: -----

<b>Nome</b>	<b>Encarregado de Educação (E.E.)</b>	<b>NIF E.E</b>	<b>Morada</b>	<b>Escalão Proposto</b>	<b>Efeito</b>	<b>Valor a pagar</b>
Sara Raquel Afonso Teixeira	Ana Isabel Guerreiro Afonso	23588879 6	Caixa postal 2777 Fernandes	B	Refeições	0.00€
Carlos Manuel Paulino Silvestre	Susana Isabel Dionísio Paulino Silvestre	22345982 8	Caixa Postal 76 S. João dos Caldeireiros	B	Materiais e refeições	6.50€



----- O valor previsível do custo com as refeições das 2 crianças acima referidas é 376,00€, durante o ano letivo.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/04.08.02, cabimento nº 4973 de 09 de dezembro. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

**11.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

**12.- APROVAÇÃO DA ATA:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 18,20 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18,25 horas. -----

----- Sendo 18,25 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**13.- ENCERRAMENTO:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18,30 horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo  
e assino. -----